

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E ORÇAMENTO FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 2003/2021.

EMENTA: “AUTORIZA O EXECUTIVO A DELEGAR, POR MEIO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA, OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA”.

Encaminho a estas Comissões de Legislação e Justiça, Serviços Públicos Municipais e Orçamento Finanças e Tomada de Contas, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 2.003/2021, de autoria do Poder Executivo, cuja ementa está acima transcrita.

O objetivo da proposição é autorizar que o Poder Executivo, por meio de licitação, delegue à iniciativa privada a prestação de serviços de iluminação pública, por meio da instituição de parceria público-privada.

E, após análise, as Comissões de Legislação e Justiça, Serviços Públicos Municipais e Orçamento Finanças e Tomada de Contas manifestam pela legalidade, constitucionalidade e viabilidade da proposição, emitindo parecer favorável ao seu prosseguimento.

Quanto ao mérito do projeto a sua análise se dará em momento oportuno em discussão no Plenário.

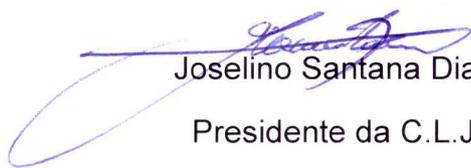
É o Parecer, S.M.J.

Paço do Legislativo, Dr. Sebastião Fabiano Dias, em 18 de fevereiro de 2021.



Thiago Felipe de Almeida

Relator C.L.J



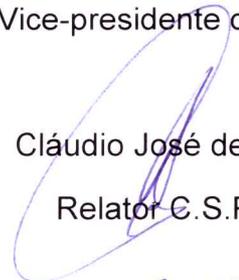
Joselino Santana Dias

Presidente da C.L.J



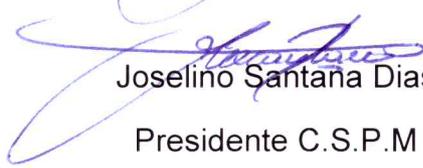
Juliana Ellen de Sales

Vice-presidente da C.L.J



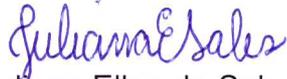
Cláudio José de Deus

Relator C.S.P.M



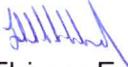
Joselino Santana Dias

Presidente C.S.P.M



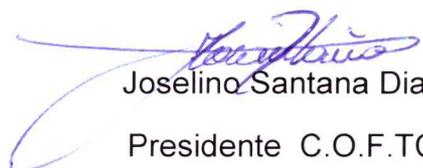
Juliana Ellen de Sales

Vice-presidente da C.S.P.M



Thiago Felipe de Almeida

Relator da C.O.F.T.C



Joselino Santana Dias

Presidente C.O.F.T.C



Danúbio de Souza Machado

Vice-presidente da C.O.F.T.C